

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos nove dias do mês de julho de 2019, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº12/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo: **Pregão: 05/2019**

Objeto: equipamentos e materiais de processamento de dados

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	17.672.613/0001-78	João Carlos Farias Jr.	007.387.919-38
ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	77.578.524/0001-99	Cleverli Aparecido dos Santos	081.575.919-37
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	24.293.119/0001-68	Julimar Bueno Garcia	044.675.209-61
CINDY DENISE NOLTE-TIBAGI-ME	29.774.483/0001-63	Elton Luiz Souza	055.876.799-00
ROBERT DE SOUZA – PONTA GROSSA	30.821.266/0001-66	Luiz Fernando de Oliveira	073.128.759-20
LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA 09691535971	33.182.192/0001-53	Jader Gabriel Messias Pimenta	10.509.729-07
DAVID CAVAGNOLI 02382537914	27.640.201/0001-00	David Cavagnoli	023.825.379-14

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. A empresa DAVID CAVAGNOLI 02382537914 não foi credenciada, pois, o ramo de atividade não é pertinente ao objeto licitado. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio e equipe técnica verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Desclassificada no item 02 e classificada nos demais itens da proposta	Foi desclassificada no item 02 porque o produto apresentado na proposta não atende edital. Demais itens de acordo com edital.
ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	Classificada	Proposta de acordo com edital
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	Classificada	Proposta de acordo com edital
CINDY DENISE NOLTE-TIBAGI-ME	Classificada	Proposta de acordo com edital
ROBERT DE SOUZA – PONTA GROSSA	Classificada	Proposta de acordo com edital
LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA 09691535971	Desclassificada no item 01. E demais itens classificada.	Foi desclassificada no item 01 porque o produto apresentado não atende edital. Demais itens conforme edital.

Day

Alirio

P. 8 1

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio e proponentes. Participaram como equipe técnica Fabiano de Almeida e Renan Ramon Ramos Mendes, os quais analisaram as marcas dos produtos ofertados nas propostas. As empresas CINDY DENISE NOLTE-TIBAGI-ME e ROBERT DE SOUZA – PONTA GROSSA ausentaram-se da sessão e por isso foram desclassificadas do certame. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após negociação com o proponente vencedor, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e proponentes.

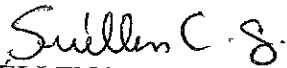
HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	Habilitada
ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	Habilitada
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	Habilitada

Logo após foram confirmadas a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame foram:

NOME DA EMPRESA	ITENS
JCSBUENO- SUPRIMENTOS	01, 03, 05, 07 e 10
ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	08 e 09
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	02, 06 e 11

Os itens 04 e 12 foram desertos. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 05/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, os licitantes não assinaram por motivo de viagem.

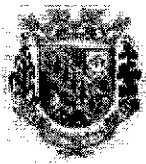

 HELENA PEREIRA
 Pregoeira


 SUÉLLEN DA COSTA GOMES
 Equipe de apoio


 LIZANDRA DE SOUZA
 Equipe de apoio

FABIANO DE ALMEIDA
 Equipe técnica


 RENAN R. RAMOS MENDES
 Equipe técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP
CNPJ: 77.578.524/0001-99

DESCRIÇÃO
Aquisição de equipamento e material de informática, sendo lote 01, itens: 08 e 09, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 4.270,90 (quatro mil duzentos e setenta reais e noventa centavos)

- BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME
CNPJ: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de equipamento e material de informática, sendo lote 01, itens: 02, 06 e 11, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 5.423,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)

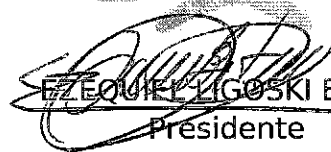
- J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ: 17.672.613/0001-78

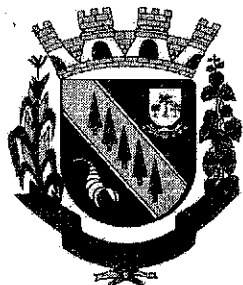
DESCRIÇÃO
Aquisição de equipamento e material de informática, sendo lote 01, itens: 01, 03, 05, 07 e 10, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 38.938,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

E declarar **DESERTO** os itens 04 e 12.

Telêmaco Borba, 16 de julho de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 77.578.524/0001-99, com sede localizada à Rua Edgard Vieira de Azevedo Filho, 88, Vila Boi Pintado, Santo Antonio da Platina, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.220.963 e do CPF nº 210.652.259-20, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial nº 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 4.270,90 (quatro mil duzentos e setenta reais e noventa centavos) em um total de dois itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

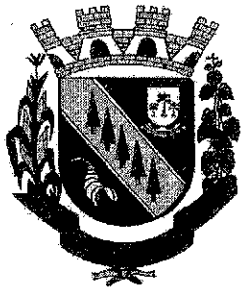
ITEM 08 - 05 (cinco) unidades de switch 24 portas gigabit gerenciável com valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais);

ITEM 09 - 01 (uma) unidade de switch de rede oito portas com valor unitário e total de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações dos produtos deverão corresponder ao solicitado no Edital bem como aquelas propostas no Pregão Presencial devidamente documentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 05/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, em até 10 dias após a solicitação da Administração em remessa única.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser em entrega única e em até dez dias após a solicitação da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

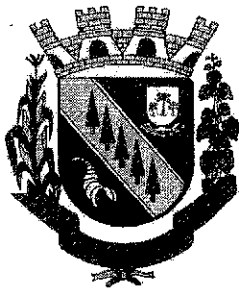
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 16 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7

CPF 585.289.209-25

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP

CNPJ 77.578.524/0001-99

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP

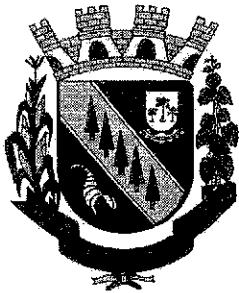
RG 5.220.963

CPF 210.652.259-20

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 24.293.119/0001-68, com sede localizada à Rua Florindo Tomaz, 30, centro, Curiúva, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **BRUNA ANTUNES NODA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.686.429-2 e do CPF nº 081.761.319-62, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial nº 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 5.423,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) em um total de três itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 02 - 01 (uma) unidade de computador desktop completo (gabinete de mesa) com valor unitário e total de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais);

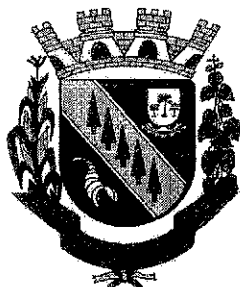
ITEM 06 - 04 (quatro) unidades de RAM 8GB MHz DDR3 com dissipador com valor unitário de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais) totalizando um valor de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais);

ITEM 11 - 08 (oito) unidades de teclados USB pretos com valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações dos produtos deverão corresponder ao solicitado no Edital, bem como aquelas propostas no Pregão Presencial devidamente documentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 44.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados e 33.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão-Presencial nº 05/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, em até 10 dias após a solicitação da Administração em remessa única.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser em entrega única e em até dez dias após a solicitação da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

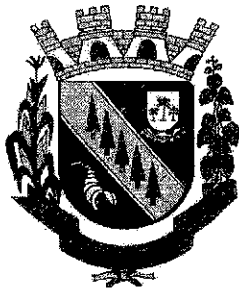
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 16 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7

CPF 585.289.209-25

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

CNPJ 24.293.119/0001-68

BRUNA ANTUNES NODA

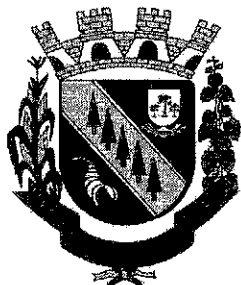
RG 7.686.429-2

CPF 081.761.319-62

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.lcg.br

CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial nº 05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 38.938,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais) assim individualizados:

ITEM 01 - 11 (onze) unidades de computadores all in one completos com valor unitário de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais);

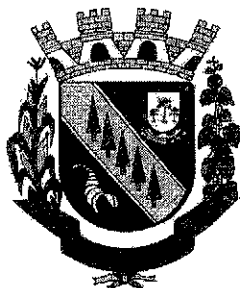
ITEM 03 - 02 (dois) pacotes de conectores de rede macho RJ45 com valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) totalizando um valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais);

ITEM 05 - 05 (cinco) mouses ópticos USB pretos com valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) totalizando um valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais);

ITEM 07 - 10 (dez) suportes para CPU com rodinhas na cor preta com valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) totalizando um valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

ITEM 10 - 01 (uma) unidade de switch KVM para quatro computadores com valor unitário e total de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações dos produtos deverão corresponder ao solicitado no Edital bem como aquelas propostas no Pregão Presencial devidamente documentada.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 44.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados e 33.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 05/2019.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, em até 10 dias após a solicitação da Administração em remessa única.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser em entrega única e em até dez dias após a solicitação da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

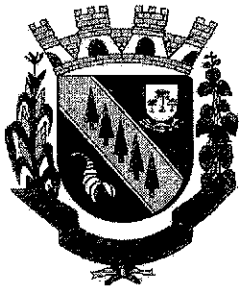
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 16 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

RG 6.468.240-7

CPF 585.289.209-25

J.C S. BUENO SUPRIMENTOS

CNPJ 17.672.613/0001-78

JULIO CESAR SILVEIRA BUENO

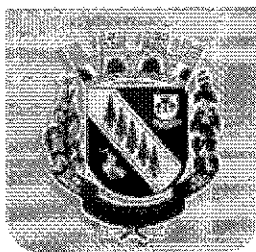
RG 3.237.889-7

CPF 514.433.509-82

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 17 de julho de 2019

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedora as empresas:

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP
CNPJ: 77.578.524/0001-99

DESCRIÇÃO

Aquisição de equipamento e material de informática, sendo lote 01, itens: 08 e 09, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 4.270,90 (quatro mil duzentos e setenta reais e noventa centavos)

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME
VPI: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO

Aquisição de equipamento e material de informática, sendo lote 01, itens: 02, 06 e 11, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 5.423,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos)

J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRIÇÃO

Aquisição de equipamento e material de informática, sendo lote 01, itens: 01, 03, 05, 07 e 10, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 38.938,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

E declarar DESERTO os itens 04 e 12.
Telêmaco Borba, 16 de julho de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n° 21/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial 05/2019.

Valor Total: R\$ 4.270,90 (quatro mil duzentos e setenta reais e noventa centavos) em um total de três itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 08 – 05 (cinco) unidades de switch 24 portas gigabit gerenciável com valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) totalizando um valor de R\$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais);

ITEM 09 – 01 (uma) unidade de switch de rede oito portas com valor unitário e total de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Data: 16/07/2019

Contrato n° 22/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial n° 05/2019.

Valor Total: R\$ 5.423,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) em um total de três itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

ITEM 02 – 01 (uma) unidade de computador desktop completo (gabinete de mesa) com valor unitário e total de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais);

ITEM 06 – 04 (quatro) unidades de RAM 8GB MHz DDR3 com dissipador com valor unitário de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais) totalizando um valor de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais);

ITEM 11 – 08 (oito) unidades de teclados USB pretos com valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Data: 16/07/2019

Contrato n° 23/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, especificados no Edital referente ao Pregão Presencial n° 05/2019.

Valor Total: R\$ 38.938,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e oito reais) assim individualizados:

ITEM 01 – 11 (onze) unidades de computadores all in one completos com valor unitário de R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais);

ITEM 03 – 02 (dois) pacotes de conectores de rede macho RJ45 com valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) totalizando um valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais);

ITEM 05 – 05 (cinco) mouses ópticos USB pretos com valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) totalizando um valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais);

ITEM 07 – 10 (dez) suportes para CPU com rodinhas na cor preta com valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) totalizando um valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

ITEM 10 – 01 (uma) unidade de switch KVM para quatro computadores com valor unitário e total de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Data: 16/07/2019

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 16 de julho de 2019.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

16.07	PLACAS	
	AXL8169, CVM3D99, ALK0148, BLX7F84, DNL3914, FST3487, ISG0721, CYR1055, AXB4279, AQE2893, BCC6041, APV7901, FWC6A37, AMF6060, MDD3987, BBU0955, AUR1814, AWE7111, AXE5134, OWP3041, CYB8804, NPM7038	

Telêmaco Borba, 17 de julho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N°: 29712/2019

INEXIGIBILIDADE N°: 52/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA MONTE SINAI LTDA

CNPJ N°: 11.338.239/0001-92

VALOR GLOBAL: 33.660,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
652	12.001.0010.0301.1001.2071.3339034	369	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N°: 29831/2019

INEXIGIBILIDADE N°: 53/2019

OBJETO: ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: MICHELATO CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CNPJ N°: 29.742.384/0001-36

VALOR GLOBAL: 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
652	12.01.0010.0301.1001.2071.3339034	369	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO